



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

**PROCESSO: 23080.018556/2013-38**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2013**

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, **Prof. Sérgio Fernando Torres de Freitas**, CPF nº. 614.828.037/04, CI nº. 2947 - CRO-SC;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 33, DATA: 03 de Julho de 2015. PUBLICADA NO D.O.U DE: 06/07/2015 SEÇÃO 01, Nº 126, página 18, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Gerente Executiva, **Srª. Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319 – SSP/SC, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 030/2014,

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Contrato nº. 030/2014, assinado em 17 de março de 2014, conforme segue:

**“CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31 de março de 2017;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo Aditivo, bem como seus eventuais Termos Aditivos está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas do Contrato**

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de 10 de 2016.

**Prof. Sérgio Fernando Torres de Freitas**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação  
Universidade Federal de Santa Catarina

**Angela de Espindola da Silveira**  
Gerente Executiva  
Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina

NOME: Charles Ferrari  
CPF: 771.050.799/91  
RG: 2.953.027

NOME: **David Arruda Husadel**  
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR  
RG:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC				CGC 82.895.327/0001-33		
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040						
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3231-4400	EA PRIVADA	
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229-87		
CI/Órgão Exp. 2566319 - SSP/SC		Cargo Gerente		Função Executiva		Matrícula
Endereço Rua Simão da Silveira, 16 Barra do Aririú - Palhoça				CEP 88134-610		

**2 - OUTROS PARTICIPES**

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		CGC 83.899.526/0001-82	EA
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Bairro Trindade-Florianópolis - SC			CEP 88040-900

**3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO**

Título do Programa/Ação  “Implantação de uma Turma Especial do Curso Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental”	Período de Execução	
	Início Março/2014	Término Março /2017
Objeto do Projeto  Turma de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental, em conformidade ao regimento e normas do Curso de Pós-Graduação –Resolução 05/Cun/2010, a ser ministrado na forma presencial na sede da AICE. Esta turma foi autorizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação como parte do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Ambiental já aprovado pela CAPES.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	Realização do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental	UN	01	03/14	03/17

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE PROPONENTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica:  Conforme orçamento anexo II	304.000,00	304.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		304.000,00	304.000,00	



*[Handwritten signature]*



**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente – ANO – 2014**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			R\$ 76.000,66	R\$ 12.666,63	R\$ 12.666,63	R\$ 12.666,63
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 12.666,63					

**Concedente – ANO – 2015**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 12.666,63					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 12.666,63	R\$ 12.666,63	R\$ 12.666,63			

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a UFSC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis, 03 de 10 de 2016

**Angela de Espindola da Silveira**  
Gerente Executiva/FEESC

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Florianópolis, 03 de 10 de 2016

**Prof. Sérgio Fernando Torres de Freitas**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação - UFSC